LEI ORDINÁRIA Nº 3856, de 22 de novembro de 2019

"Institui o Dia Municipal da "Caminhada Passos que Salvam".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do 'artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído no calendário Municipal o dia da "***Caminhada Passos que Salvam***", referida data será referendada sempre no dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de cada ano.

Artigo 2º. No domingo anterior ou posterior, mais próximo do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de cada ano ocorrerá a caminhada que é um evento que terá como objetivo a conscientização social sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente